

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
Nº 1218 de 13.06.97

DECRETO Nº 9245/97
de 19 de maio de 1997

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. ANTÔNIO JOÃO BAGDADI TAU, destinado à implantação do ANEL VIÁRIO, situado à Rua Turquia - Jd. São Dimas, a saber:

IMÓVEL:- área de terreno - parte do lote 8 da quadra 10.

PROPRIEDADE:- Antônio João Bagdadi Tau.

LOCALIZAÇÃO:- esquina da Rua Turquia com a Rua Lupércio Antônio dos Santos - Jardim São Dimas.

SITUAÇÃO:- a área de terreno está situada entre a Rua Turquia, com a área remanescente do lote 8 do expropriado, com a Rua Lupércio Antônio dos Santos e com o lote 7 de propriedade do Sr. João Bagdadi Tau Filho.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e com benfeitorias ou seja, um prédio em alvenaria com cobertura de telhas de fibrocimento, perfazendo uma área construída de 15,78m² (quinze metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- mede de frente 14,00m (quatorze metros) de extensão para a Rua Turquia; nos fundos mede 15,19m (quinze metros e dezenove centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente do lote 08 de propriedade do expropriado; do

cont. do DECRETO Nº 9245/97 - fls. 02

lado direito de quem do imóvel olha a rua de sua situação mede 1,37m (um metro e trinta e sete centímetros) de extensão confrontando com a Rua Lupércio Antônio dos Santos; do lado esquerdo mede 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) de extensão confrontando com o lote 07 de propriedade do Sr. João Bagdadi Tau Filho; fechando-se assim o perímetro.

AREAS:-	construída	=	15,78m ²
	livre	=	<u>47,61m²</u>
	TOTAL	=	63,39m²

AREA TOTAL:- O perímetro acima descrito perfaz uma área de 63,39m² (sessenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 048121-0/95.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, a desapropriação poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

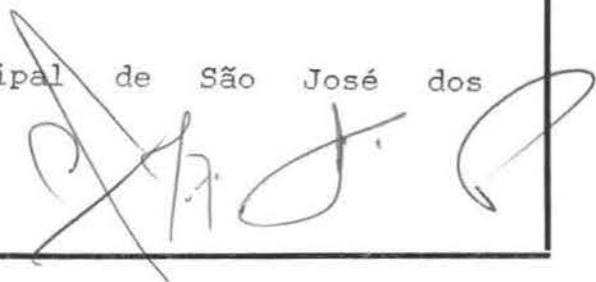
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

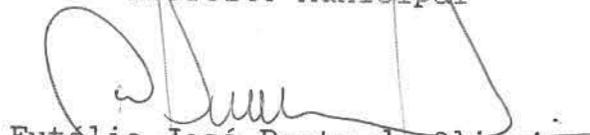
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de maio de 1997.



cont. do DECRETO Nº 9245/97 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos
Campos, 19 de maio de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês
maio do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos